



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Licitações – Secretaria Municipal de Justiça

São Carlos, Capital da Tecnologia

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 12/2025

PROCESSO Nº 30688/2025

### DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO – serviços especiais**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 872 de 19 de dezembro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DE SÃO CARLOS/SP**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

A Concorrência Pública Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., <https://www.bb.com.br>, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado no Departamento de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, obtido no site desta Administração: <https://cidadao.saocarlos.sp.gov.br/servicos/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Concorrencia%20Publica@2025@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

**LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS** será até às **09h30min** do dia **24/02/2026**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09h30min**, do dia **24/02/2026**.

**MODO DE DISPUTA:** fechado, considerando o critério de julgamento.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

#### DOS ANEXOS:

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;**

**ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (portal PMSC);**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNICA (portal PMSC);**

**ANEXO V – PLANILHA PROPOSTA (portal PMSC);**

**ANEXO VI – CRONOGRAMA (portal PMSC);**

**ANEXO VII – MAPA DE RISCOS (portal PMSC);**

**ANEXO VIII – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO;**

**ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO;**

**ANEXO X - TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO**

**ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO (portal PMSC)**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Concorrência Pública Eletrônica é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DE SÃO CARLOS/SP**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

#### 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. A Concorrência Pública Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Justiça, denominado Agente de Contratação, auxiliado pela Comissão de Contratação, os quais, juntamente com a autoridade competente e Equipe Técnica do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Concorrência Pública.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Licitações – Secretaria Municipal de Justiça

São Carlos, Capital da Tecnologia

**3.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**3.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.3.** Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**3.2.4.** Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50

**3.2.5.** Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**3.2.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.3.** O impedimento de que trata o item **3.2.7.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Pública Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**4.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**4.2.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3.** A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Pública Eletrônica.

**4.5.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.3.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

**4.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.8.** A participação na Concorrência Pública Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

**4.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Pública Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema** a documentação solicitada no Termo de Referência e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preambulo deste edital.

**5.1.1.** Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf> ;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Licitações – Secretaria Municipal de Justiça

São Carlos, Capital da Tecnologia

**5.1.2.** Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

**5.2.** O licitante deverá registrar seus documentos em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção “incluir documento”. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

**5.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.3.1.** Valor unitário e total da execução do serviço, já incluso todos os custos;

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

**5.5.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** No cadastramento da proposta e documentação inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.6.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.6.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**5.6.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**5.6.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.7.** O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**5.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens **5.6.1 a 5.6.4** ou **5.7.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, quando aplicável.

**5.10. O modo de disputa será fechado, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital, não havendo lances posteriores à proposta apresentada, em razão da modalidade de julgamento adotada.**

**5.11.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando aplicável.

**5.11.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.11.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.11.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.11.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.11.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.11.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.11.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.11.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.11.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.11.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## 6. DA PROPOSTA ENVIADA AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**6.1.** O licitante disporá do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada, por meio do sistema, contado a partir da convocação realizada pelo Agente de Contratação, devendo observar os critérios estabelecidos, a qual será exigida após o julgamento técnico e de preço efetuado pela Secretaria solicitante.

**6.1.1.** Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

**a)** Número do processo e da concorrência.

**b)** Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

**c)** Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

**d)** Preço unitário e total do serviço, com registro numérico e por extenso, observando os preços máximos unitários e global fixados pela Planilha de Orçamento Estimativo contida no ANEXO V.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Licitações – Secretaria Municipal de Justiça

São Carlos, Capital da Tecnologia

**d.1.)** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último; Entre preços unitários e totais, os primeiros.

**e)** Descrição precisa do item.

**f)** Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

**g)** O licitante deverá apresentar o prazo total em que prestará os serviços, considerando que o período de execução será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura. O contrato terá vigência de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme as hipóteses previstas na legislação aplicável.

**h)** Cronograma físico-financeiro de execução do serviço;

**i)** Validade da proposta: mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data final da sessão de lances;

**j)** A empresa licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.

**6.1.2.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.1.3.** Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.

**6.1.3.1.** Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.

**6.2.** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Agente de Contratação, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**6.3.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangentes a todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**6.4.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**6.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.5.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

**6.5.3.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.5.4.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.6.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

**6.6.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.6.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.7.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

**6.8. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.**

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**7.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **TÉCNICA E PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**7.2.** O Agente de Contratação, após o prazo estipulado para o encaminhamento da oferta e dos documentos, encaminhará toda a documentação à Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura, para análise e julgamento da técnica e preço, conforme previsto no Termo de Referência.

**7.3. NOTA TÉCNICA FINAL (NT)** A Nota técnica final será obtida pelo somatório das notas técnicas parciais, de acordo com a seguinte expressão:

$$NT = (NT1 + NT2) / 10$$

- Experiência Profissional da equipe técnica da empresa (NT1) – Pontuação Máxima: 50 pontos;
- Proposta Técnica conforme Termo de Referência (NT2) – Pontuação Máxima: 50 pontos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Licitações – Secretaria Municipal de Justiça

São Carlos, Capital da Tecnologia

### 7.3.1 NOTA COMERCIAL (NC)

A Nota comercial será avaliada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$NC=8,00 + 2,00 (V_{max} - V_{prop})/V_{max}$$

Sendo:

**NC** = Nota Comercial

**V<sub>max</sub>** = Maior valor total apresentado pelas licitantes;

**V<sub>prop</sub>** = Valor proposto pela licitante

### 7.3.2 NOTA FINAL (NF)

A nota final será obtida através da seguinte expressão:

$$NF=7,00 \times NT + 3,00 \times NC$$

Sendo:

**NF** = Nota Final da Proposta

**NT** = Nota Técnica Final

**NC** = Nota Comercial

**7.3.2.1** A licitante que não obtiver pontuação no item 2.1.1.1a e 2.1.1.2a, será desclassificada.

### 7.3.3 DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá ser constituída dos seguintes aspectos:

- a) Contextualização do Assunto;
- b) Metodologia; e
- c) Programa de Trabalho

### 7.3.4 PROPOSTA TÉCNICA

A pontuação da Proposta Técnica deverá ser feita de acordo com seguintes critérios:

PROPOSTA TÉCNICA	PONTUAÇÃO	
Experiência profissional da equipe técnica e da empresa (NT1)	50	Formação Acadêmica = 15 pontos Experiência Profissional = 20 pontos Experiência da Empresa = 15 pontos
Proposta Técnica conforme Termo de Referência (NT2)	50	Contextualização = 15 pontos Metodologia = 20 pontos Plano de Trabalho = 15 pontos
<b>Pontuação máxima final</b>	<b>100</b>	

### 7.3.5 Experiência profissional e Equipe Técnica - NT1

7.3.5.1 Critério – Formação Acadêmica			
Equipe de Coordenação Executiva		Pontuação	Pontuação Máxima
a) Coordenador Geral	Especialização em área compatível	3	9
	Mestrado em área compatível	6	
b) Coordenador Social	Especialização em área compatível	1	3
	Mestrado em área compatível	2	
c) Coordenador Urbanístico	Especialização em área compatível	1	3
	Mestrado em área compatível	2	
<b>Total de Pontos</b>			<b>15</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Licitações – Secretaria Municipal de Justiça

São Carlos, Capital da Tecnologia

### 7.3.5.2 Critério – Experiência da equipe técnica

Equipe de Coordenação		Pontuação	Pontuação Máxima
a) Coordenador Geral (Pontuação máxima 15 pontos)	Experiência comprovada na Coordenação de Planos Diretores, através da respectiva CAT (máximo = 2)	3 pontos por CAT	06 pontos
	Experiência comprovada na Coordenação de trabalhos de planejamento territorial urbano ou regional, através da respectivo CAT (Máximo = 2)	3 pontos por CAT	06 pontos
	Experiência comprovada na elaboração de outros planos urbanísticos, através da respectiva CAT (máximo = 2)	1,5 pontos por CAT	03 pontos
b) Coordenador social (Pontuação máxima 02 pontos)	Experiência comprovada na Coordenação de processos participativos (máximo = 2)	1 ponto por Atestado/ CAT	02 pontos
c) Coordenador Urbanístico (Pontuação máxima 03 pontos)	Experiência comprovada na Elaboração de Plano Diretor, através da respectiva CAT (máximo = 3)	1 ponto por Atestado/ CAT	03 pontos
Total de Pontos			20

### 7.3.5.3 Critério – Experiência da empresa

A experiência da empresa deverá ser comprovada através de serviços executados em Municípios com população superior a 127.428 habitantes

Empresa	Pontuação	Pontuação Máxima
a) Experiência comprovada na elaboração de trabalhos de Plano Diretor (máximo = 4)	2 pontos por Atestado	8 pontos
b) Capacitação Comprovada em cursos para elaboração de Planos Diretores Municipais, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (máximo= 1)	2 pontos por Atestado	2 pontos
c) Experiência comprovada na elaboração de outros trabalhos de planejamento territorial urbano ou regional (máximo = 5)	1 ponto por Atestado	5 pontos
Total de Pontos		15

### 7.3.6. Proposta Técnica conforme Termo de Referência – NT2 (Pontuação máxima 50 pontos)

#### 7.3.6.1 Itens da Proposta Técnica – Contextualização do Assunto

Deve apresentar conhecimento sobre o objeto deste edital, considerando o marco legal existente e sua relação com as mudanças a serem promovidas no âmbito da reforma urbana.

Pontuação	Critérios de Avaliação da pontuação	Descrição do conteúdo da Proposta	Número Máximo de páginas
15	0%	Não apresentar o texto discursivo sobre o objeto	10 páginas
	50%	Apresentar texto discursivo sobre o objeto com elementos importantes, mas que atende parcialmente com lacunas relevantes.	
	75%	Apresentar texto discursivo sobre o objeto com elementos importantes, mas que atende parcialmente com lacunas relevantes.	
	100%	Apresentar o texto discursivo sobre o objeto de forma plena e coerente não deixando margem de dúvidas	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Licitações – Secretaria Municipal de Justiça

São Carlos, Capital da Tecnologia

### 7.3.6.2 Itens da Proposta Técnica – Metodologia

Deve analisar a abordagem multidisciplinar para tratamento do tema; o enfoque participativo além de identificar os referenciais teóricos; as abordagens e os aspectos práticos do trabalho, métodos e metodologias recomendadas para elaboração da legislação urbanística.

Pontuação	Critérios de Avaliação da pontuação	Descrição do conteúdo da Proposta	Número Máximo de páginas
20	0%	Não apresentar o texto discursivo sobre o objeto	10 páginas
	50%	Apresentar texto discursivo sobre o objeto com elementos importantes, mas que atende parcialmente com lacunas relevantes.	
	75%	Apresentar texto discursivo sobre o objeto com elementos importantes, mas que atende parcialmente com lacunas relevantes.	
	100%	Apresentar o texto discursivo sobre o objeto de forma plena e coerente não deixando margem de dúvidas	

### 7.3.6.3 Itens da Proposta Técnica – Programa de Trabalho

Exposição do Plano de Trabalho com cronograma de execução para a consecução dos produtos descritos no Termo de Referência.

Pontuação	Critérios de Avaliação da pontuação	Descrição do conteúdo da Proposta	Número Máximo de páginas
15	0%	Não apresentar o texto discursivo sobre o objeto	05 páginas
	50%	Apresentar texto discursivo sobre o objeto com elementos importantes, mas que atende parcialmente com lacunas relevantes.	
	75%	Apresentar texto discursivo sobre o objeto com elementos importantes, mas que atende parcialmente com lacunas relevantes.	
	100%	Apresentar o texto discursivo sobre o objeto de forma plena e coerente não deixando margem de dúvidas	

7.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstaciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.4. Encerrada a etapa de julgamento da técnica e preço, conforme Termo de Referência, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

7.4.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

7.4.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. <https://www4.tce.sp.gov.br/apeados/publico/#/publicas/impedimento>

7.4.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>

7.4.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>

7.4.6. Conselho Nacional de Justiça [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Licitações – Secretaria Municipal de Justiça

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.5. Constatada a ausência de condições de participação, o Agente de Contratação considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.5.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força da vedação de que trata a Lei Municipal 20.556/2021.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.**

7.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço** e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos juntamente com a proposta de preço nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O Agente de Contratação poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

**8.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação do Agente de Contratação.**

8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, com o apoio da Equipe ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Licitações – Secretaria Municipal de Justiça

São Carlos, Capital da Tecnologia

**8.10.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.11.** Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

**8.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**8.11.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**8.11.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

**8.11.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**8.11.3.1.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**8.11.3.1.2.** A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

**8.11.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante;

**8.11.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jst](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jst) ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

**8.11.4.** Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item **8.11.3.1.**)

**8.11.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**8.11.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.12.** O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

**8.12.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.13.** Os documentos a serem apresentados para **habilitação relativos à qualificação técnica** serão os seguintes:

**8.13.1.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do **ANEXO I**, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

**8.14.** A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

**8.14.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador ou técnico legalmente habilitado e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantém escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

**8.14.1.1.** As Microempresas Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**8.14.1.2.** O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

**8.14.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**8.15.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**8.16.** Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por **e-mail** para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 8.5 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

**8.16.1.** É de inteira responsabilidade do licitante o **cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>**, inclusive o **e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para o objeto da Concorrência Pública Eletrônica em questão**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Licitações – Secretaria Municipal de Justiça

São Carlos, Capital da Tecnologia

**8.16.1.1.** Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

**8.17.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**8.18.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**8.19.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

**8.20.** Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto neste edital e na lei de licitações.

## 9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

**9.1.** O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 1.691.553,38 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).**

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação (a), nos autos do processo de licitação.

**10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO

**12.01.** Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a apresentar **antes da assinatura do contrato**, garantia no valor de **5% (cinco por cento) sobre o valor contratado**, no prazo mínimo de 01 (um) mês, a contar da homologação, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas neste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

**12.01.01.** No caso de apresentação de garantia pela licitante, por meio de Carta Fiança Bancária ou Seguro Garantia, é obrigatório constar no documento cláusula expressa na qual o município de São Carlos conste como beneficiário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Licitações – Secretaria Municipal de Justiça

São Carlos, Capital da Tecnologia

**12.01.02.** A garantia não poderá ter validade inferior à execução contratual.

**12.01.03.** A garantia poderá ser feita em **moeda corrente nacional**, **Seguro Garantia** ou **Carta de Fiança Bancária**, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade.

**12.01.04.** Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o Município de São Carlos pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

**12.02.** A devolução da garantia ao **CONTRATADO**, quando cabível, dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução da obra objeto da presente licitação.

**12.03.** Quando a opção do licitante for por realizar a garantia em espécie, este deve efetuar depósito em conta bancária da Administração, conforme abaixo indicada, apresentando o comprovante do depósito na Seção de Licitações do Departamento de Licitações, no mesmo endereço e local de realização da sessão pública informado no Edital. O licitante será direcionado à Tesouraria da Administração, para obtenção da guia de recolhimento, que deve ter uma via devolvida à Seção de Licitações, para inserção no processo a ser remetido para o Departamento de Contratos.

**CONTA CAUÇÃO: BANCO DO BRASIL**

**CNPJ: 45.358.249/0001-01**

**AGÊNCIA 0295-X**

**CONTA CORRENTE 25.328-6**

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA** podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações posteriores.

**13.2.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**14.2.** O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

**14.3.** Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

**14.3.1.** A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §5º e §6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

**14.3.2.** Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, por motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Para o exercício de 2026:

**Ficha: 848 - Dotação: 46.01.16.482.2068.2.806.3.3.90.39.01.11.00000**

**Órgão: 46 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA - SMGCI**

**Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETARIO - SMGCI**

**Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO**

**Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Programa: 2122 - Gestão Administrativa e Operacional da SMGCI**

**Ação: 2806 - Gestão Administrativa e Operacional da SMGCI**

**Natureza: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ**

**Fonte: 1 - TESOURO**

**Aplicação: 110000-GERAL**

**Sub-Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ**

## 16. DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Licitações – Secretaria Municipal de Justiça

São Carlos, Capital da Tecnologia

**16.01.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**16.01.01.** A CONTRATADA deverá comparecer após convocação para assinatura, no mesmo prazo, de eventuais aditamentos contratuais, e ocorrendo atraso na assinatura destes, será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item 17 deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

**16.02.** Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

### 16.03. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 16.03.01 Das obrigações da contratante

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou no Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 16.03.02 Obrigações da contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter contato frequente com a equipe de fiscalização do contrato, dirimindo dúvidas e mantendo informado a respeito do andamento dos serviços que estão sendo realizados;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 16.04 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**16.04.01.** A fiscalização fica à responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura que designará um responsável para o acompanhamento dos trabalhos e avaliação do material entregue em todas as etapas dos serviços. A supervisão será realizada simultaneamente entre profissionais indicados expressamente das Contratante e Contratada, a fim de sanar todas pormenores que vierem a surgir.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

**17.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**17.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**17.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**17.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**17.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**17.1.6.** Fraudar a licitação

**17.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**17.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**17.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Licitações – Secretaria Municipal de Justiça

São Carlos, Capital da Tecnologia

**17.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1.** Advertência;

**17.2.2.** Multa;

**17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**17.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**17.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**17.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**17.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**17.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**17.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8. e 17.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**17.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8. e 17.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**17.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.01, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**17.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**18.2.** As normas disciplinadoras desta Concorrência Pública Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3.** É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**18.4.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Licitações – Secretaria Municipal de Justiça

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 
- 18.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.6.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cidadao.saocarlos.sp.gov.br/servicos/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Concorrencia%20Publica@2025@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>
- 18.12.** A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.13.** Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

- 18.14.** Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimir-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 17 de dezembro de 2025.

**LEONARDO LAZARO SILVA**  
*Secretário Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Licitações – Secretaria Municipal de Justiça

São Carlos, Capital da Tecnologia

### ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**A Empresa** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, este último para contato), representada neste ato (qualificar o proprietário e/ou representante legal com todos os dados pessoais, CPF, RG, celular, e-mail particular), em atendimento às disposições do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 12/2025, DECLARA:

- 1) Que temos pleno conhecimento e concordamos com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que todos os Anexos foram lidos e não encontramos nenhum apontamento que possa comprometer nossa participação no certame, bem como na elaboração da proposta e execução da obra;
- 3) Que as planilhas orçamentárias foram lidas e conferidas, onde não encontramos falhas, sendo assim apresentamos os preços completos, já computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 4) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura desta Concorrência Pública Eletrônica;
- 5) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital, sendo esses suficientes.
- 6) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 7) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 8) Que caso as informações acima não sejam verdadeiras, temos ciência que poderemos ser penalizados conforme artigos da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com aplicações de multas por falsidade de declaração.

São Carlos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(Nome do proprietário/representante legal)  
(CPF nº / RG nº)  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Departamento de Licitações – Secretaria Municipal de Justiça

São Carlos, Capital da Tecnologia

### ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

#### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Licitações – Secretaria Municipal de Justiça**

São Carlos, Capital da Tecnologia

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Licitações – Secretaria Municipal de Justiça**

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

**RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)**

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Licitações – Secretaria Municipal de Justiça*

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

**ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (portal PMSC)**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA (portal PMSC)**

**ANEXO V – PLANILHA PROPOSTA (portal PMSC)**

**ANEXO VI – CRONOGRAMA (portal PMSC)**

**ANEXO VII – MAPA DE RISCOS (portal PMSC)**

**ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO (portal PMSC)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Licitações – Secretaria Municipal de Justiça**

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

## ANEXO VIII – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO N° XX / XXXX

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 12/2025**

**Contrato N° XX/ XXXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XX/2025**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura**

EMPENHO N° \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Autorizamos o início do serviço de: \_\_\_\_\_

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 01.** A CONTRATADA deverá dar inicio a execução dos serviços no prazo de \_\_\_\_\_ a partir da presente data.
- 02.** É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir, na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação. É de responsabilidade da empresa o atendimento imediato para que não haja prejuízo para CONTRATANTE.
- 03.** Os serviços não aprovados pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura, que será a responsável pela fiscalização, em hipótese alguma servirão de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.
- 04.** Após a aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.
- 05.** O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo requisitante.
- 06.** Nas notas fiscais emitidas deverão constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Licitações – Secretaria Municipal de Justiça**

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

## ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 12/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DE SÃO CARLOS/SP**

A empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXX, profissão, portador do RG Nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **assume sob as penalidades cabíveis**, o presente Termo de Compromisso por estar ciente do Edital e seus Anexos, bem como pelo preço ofertado para a correta execução dos serviços objeto da Concorrência Pública Eletrônica em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Licitações – Secretaria Municipal de Justiça**

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

## ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 12/2025

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 12/2025, declarar que:

( ) possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO